



Ofício nº. 177/2021 – OSM/OP

Maringá, 1º de outubro de 2021.

Excelentíssimo Sr. Prefeito Ulisses Maia;

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da sociedade no controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (Acesso à Informação), art. 10, e com a Lei Orgânica do Município, art. 10, incisos IV e V, representada neste ato por sua Presidente, que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **pedido de ESCLARECIMENTO** em relação ao **Pregão Eletrônico nº. 273/2021 - Processo nº. 2968/2021**, nos termos seguintes:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ realizará licitação destinada à *Contratação de empresa para fornecimento de Servidor de processamento e armazenamento, Estação de operador com 2 (dois) monitores, Aparelho telefônico ip, Headset, Conjunto teclado e mouse, Monitor profissional de 55", Switch de comunicação para cci, Joystick de operação (mesa operadora), Caixa de som retangular de embutir, Câmera para vídeochamada, e Prestação de serviços de instalação e configuração destes itens, sendo que o processo será composto primordialmente pela aquisição, instalação e configuração de equipamentos para modernizar o sistema de videomonitoramento, em atendimento da Secretaria de Segurança Municipal – SSM (PROJETO "MARINGÁ MAIS SEGURA, INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL "SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE INTEGRADO")*, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.

A abertura da proposta está prevista para o dia 06 de outubro de 2021 às 08h30min e o valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 1.596.856,00**.



Destaca-se que se trata de licitação relacionada ao PP 265/2021, que se encontra suspenso, porém os equipamentos a serem adquiridos por meio do PE 273/2021 deverão estar integrados com as câmeras que serão licitadas por meio do PP 265/2021.

Os objetos e a prestação de serviços a serem licitados por meio do PE 273/2021, em lote único, são os seguintes:

Valor Máximo do Licitação: R\$ 1.596.856,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)									
Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	222645	4	UND	Servidor (Conforme memorial descritivo)	163.400,00	653.600,00			
2	266062	18	UNID	ESTAÇÃO DE OPERADOR COM 2 (DOIS) MONITORES (Conforme memorial descritivo)	17.970,00	323.460,00			
3	1119	20	UND	APARELHO telefônico (Conforme memorial descritivo)	389,00	7.780,00			
4	260253	30	UND	Headset (Conforme memorial descritivo)	830,00	24.900,00			
5	265924	2	UNID	CONJUNTO TECLADO E MOUSE (Conforme memorial descritivo)	287,00	574,00			
6	101276	14	UND	Monitor (Conforme memorial descritivo)	18.700,00	261.800,00			
7	226617	2	UND	Switch (Conforme memorial descritivo)	8.890,00	17.780,00			
8	96445	20	UND	Joystick de operação (mesa operadora) (Conforme memorial descritivo)	6.500,00	130.000,00			
9	15088	2	UND	caixa de som (Conforme memorial descritivo)	1.540,00	3.080,00			
10	98100	2	UND	Câmera (Conforme memorial descritivo)	15.716,00	31.432,00			
11	962	1	UND	Prestação de serviços (Conforme memorial descritivo)	142.450,00	142.450,00			
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA LICITAÇÃO.....								R\$	

Ocorre que alguns pontos desta licitação causaram dúvida, conforme passamos a expor.

1) ESTAÇÃO DE OPERADOR COM 2 MONITORES (ITEM 02)

No item 02 foi prevista a compra de 18 unidades de estação de operador com 2 monitores. No memorial descritivo constou:

02	266062	1. ESTAÇÃO DE OPERADOR COM 2 (DOIS) MONITORES 1.1. Deve possuir pelo menos 1 (um) processador Intel Core i7 com litografia de 14nm e velocidade do barramento de 8 GT/s; 1.2. O processador deverá possuir no mínimo, 12 Mbytes de memória cache. 1.3. Deve possuir pelo menos memória instalada de 16GBytes DDR4 SDRAM, dispostas em dois pentes de 8 GBytes operando em tecnologia duplo canal, expansível a 64 Gbytes; 1.4. Deve possuir 04 slots DIMM; 1.5. Suporte para módulos de memória DDR4 2666MHz; 1.6. Deve possuir pelo menos 1 (um) slot PCIe x16 de 3.0; 1.7. 2 (duas) slots PCIe, para placas de expansão; 1.8. Deve possuir 1 (um) HD SSD (unidade de disco rígido) com capacidade de 240GB; 1.9. Deve possuir interface gráfica de vídeo integrada com no mínimo três saídas de vídeo; 1.10. Deve possuir no painel frontal, no mínimo 6 x portas USB 3.0/2.0 (4 x no painel traseiro, 2 x disponíveis através do conector USB interno); 1.11. Deve possuir pelo menos 2 (Duas) Interfaces de rede Gigabit Ethernet Controlador Integrado; 1.12. O equipamento deve possuir 1 (uma) placa de vídeo dedicada com no mínimo 2GB DDR5, 128Bits com consumo máximo de 40w, 4 (quatro) saídas mDP 1.4 e deve acompanhar adaptadores mDP para HDMI do mesmo fabricante da placa; 1.13. Deve suportar até 6 (seis) monitores simultaneamente; 1.14. Deverá possuir ventilações apropriadas a configuração, com fonte de alimentação de no mínimo
		500W, 110/220 VAC (seleção automática) com PFC Ativo, com certificação 80 Plus Bronze; 1.15. Dever suportar até 2 (dois) discos rígidos de 3,5" interno; 1.16. A temperatura de operação deverá de 0°~70°C; 1.17. Deve possuir sistema operacional Windows 10 Enterprise IOT OEM; 1.18. Deve possuir mouse e teclado USB; 1.19. Deve possuir dois monitores com tela curva de no mínimo 23 polegadas, com conexão VGA e HDMI e com resolução de no mínimo 1920 x 1080p (FullHD); 1.20. Deve possuir painel frontal com travamento por chave do tipo canhão para proteção contra acesso indevido aos discos rígidos hotplug; memória cache;

Ocorre que além da aquisição do equipamento a estação de serviços engloba a entrega de dois monitores de no mínimo 23 polegadas. Por serem itens totalmente dissociados do equipamento descrito no item 02, fica obscuro qual seria o preço unitário destes elementos.

Nas licitações, no entanto, tem-se a obrigatoriedade de que haja discriminação dos custos unitários de todos os elementos. Conforme o art. 7.º, § 2.º, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (L. 8.666/93):

§2.º As obras e os **serviços** somente poderão ser licitados quando:

[...]

II - existir **orçamento detalhado** em planilhas que expressem a **composição de todos os seus custos unitários**; (grifou-se)

Tal previsão dos custos unitários é necessária para alcançar o maior êxito no certame, oportunizar ao maior número de interessados a possibilidade de participação, e, ainda, a todos os cidadãos a possibilidade de **compreensão do edital, bem como de seu preço final**. Assim é essencial apontar de forma discriminada os custos unitários do objeto, isto é, esclarecendo que parte do valor do global corresponde ao preço de cada um dos elementos que compõe o objeto da licitação.

Ademais, é imperioso lembrar que, ao tratar do conteúdo do instrumento convocatório e das informações que devem obrigatoriamente constar nesse documento, a Lei nº 8.666/93 grava expressamente a necessidade de o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários ser um dos “anexos do edital, dele fazendo parte integrante” (art. 40, § 2º, II):

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

(...)

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (grifou-se)

Assim, verifica-se que a Lei expressamente impõe a previsão e demonstração em edital dos custos unitários.

Ademais, menciona-se que no item 06 foram previstos monitores em separado com seus custos unitários. Igualmente no caso do item 02, sendo os monitores elementos totalmente destacáveis do equipamento de computador pretendido para a estação de operação descrita no item 02, deveriam ser previstos em item autônomo com apresentação dos custos unitários.

Diante do exposto, **questiona-se:**

- A)** Considerando que a Lei impõe a apresentação dos custos unitários, que devido ao Princípio da Transparência essa discriminação é imprescindível, e que, s.m.j., os dois monitores são elementos precificados no mercado de forma totalmente destacada do restante do equipamento descrito no item 02, qual a justificativa destes elementos dentro do item 02, sem a discriminação dos seus custos unitários?
- B)** Qual a justificativa para não fazer um item para a aquisição destes monitores? Neste caso seriam previstos 36 monitores?

2) DO PRAZO E LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Foi informado no edital do PE 273/2021 sobre o prazo e local para a instalação dos equipamentos:

12.1. Do prazo para entrega da prestação de serviços: Em até 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviço ao fornecedor.

12.2. Do local para entrega dos equipamentos: Sede da Secretaria de Segurança Municipal/Guarda Municipal- Rua Fernão Dias, 680 Zona 09 Maringá-PR.

12.3. Do local de execução dos serviços: Sede da Secretaria de Segurança Municipal – Rua Fernão Dias, 680 – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelo telefone (44) 3221-8666.

Vê-se que houve a previsão de prazo de 30 dias, porém não ficou claro se este prazo seria apenas para a entrega, ou se dentro deste prazo a instalação também já deveria estar concluída.

Ademais, não houve previsão em edital para a visita técnica para conhecimento das condições e características da infraestrutura lógica do local em que os equipamentos serão instalados. Lembra-se que, para não limitar a concorrência o ideal e que vem sendo feito pela PMM em vários editais é a visita técnica opcional, na qual a empresa pode fazer a visita ou assinar uma declaração de pleno conhecimento do objeto, assumindo total responsabilidade. Tal previsão é muito importante para serviços de grande vulto como é o caso do PP 265/2021 e também do ora em análise PE 273/2021. Porém apesar de a PMM ter exigido essa obrigação no PP 265/2021, deixou de fazê-la no PE 273/2021.

Diante disso, **questiona-se:**

- C)** Em relação ao prazo, o fornecedor terá que entregar e instalar todos os equipamentos deixando-os em pleno funcionamento dentro do prazo de 30 dias após o recebimento da ordem de serviço?
- D)** Considerando que se trata de aquisição de equipamentos de alto valor, que as condições do local de instalação podem interferir nos preços e no tempo de execução do serviço e que no PP 265/2021, para objeto relacionado, foi prevista a visita técnica opcional, qual



o motivo para que a Prefeitura não tenha solicitado do fornecedor a visita técnica opcional no PE 273/2021, para que se quisesse fosse até a Prefeitura para conhecer o local de instalação e suas características ou firmasse uma declaração de pleno conhecimento do objeto, assumindo total responsabilidade?

3) DO REGISTRO NO CREA

Como já mencionado o objeto desta licitação está relacionado com o do PP 265/2021 que encontra-se suspenso pela Prefeitura. Ocorre que, da mesma forma que ocorreu naquele procedimento, no PE 273/2021, não houve a previsão pela prefeitura para a apresentação de registro no CREA das empresas participantes nem dos responsáveis técnicos.

Porém novamente destaca-se que se trata de licitação relacionada a sistema de segurança, que engloba prestação de serviço de instalação de equipamentos, objeto para o qual o registro no CREA é de suma importância para garantir a eficiência e segurança dos serviços.

Vale mencionar que em nível Federal existe a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO, que afirma em seu item 9.1 do Anexo VI-A que:

9.1. Os serviços de instalação e **manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia**, para os quais **devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA** e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado. (grifou-se)

Desse modo, vê-se que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão já normatizou os serviços de vigilância eletrônica como serviços de engenharia, para os quais é, portanto, necessária a contratação de empresas que possuem o CREA e também de profissionais qualificados com os devidos atestados de capacidade técnica. Porém, no presente edital não houve a solicitação de demonstração do registro no CREA o que seria de extrema relevância considerando que se trata de importante e vultuosa contratação que



engloba entrega de objetos e prestação de serviços. Seguramente a ausência da solicitação da inscrição no CREA pode influenciar de forma negativa na qualidade e segurança do serviço.

Diante do exposto, questiona-se:

- E) Qual a justificativa de ordem técnica para que a Prefeitura não tenha exigido a certidão de registro no CREA das empresas participantes, bem como dos responsáveis, tendo em vista que se trata de uma licitação de instalação de equipamentos de valor e complexidade técnica elevados?
- F) Considerando que se está reformulando os termos do PP 265/2021 que está diretamente relacionado com este PE 273/2021, não seria necessário também rever o presente edital a fim de fazer constar a obrigação de apresentação de registro no CREA, o que influenciaria na qualidade e segurança dos serviços?

4) ORÇAMENTOS UTILIZADOS PARA A FORMAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO

Em análise ao processo administrativo do PE 273/2021 verificou-se que 4 empresas apresentaram orçamentos para esta licitação, e que foram feitas pesquisas em outras fontes, sendo elas, Nota Paraná, preços da própria Administração e Banco de Preços. Ocorre que, nestas 3 fontes pesquisadas a prefeitura não localizou os objetos com as mesmas descrições pretendidas, motivo pelo qual não puderam ser utilizadas.

As 4 empresas pesquisadas foram 1. Moc Eletrônica EIRELI – EPP (CNPJ 067705660001-89); 2. Alca Network Ltda (CNPJ 146716160001-07); 3. Veper Serviços Especializados Ltda. (CNPJ 020838330001-99); e 4. Abix Tecnologia Ltda. (CNPJ 061133220001-23).

Assim, mesmo o objeto estando relacionado à tecnologia e sistema de monitoramento, que é um ramo de atividade que está em constante expansão e com muitas empresas no mercado, apenas foi possível consultar os preços de 4 empresas. Além disso, as 4 empresas consultadas são as mesmas que ofereceram orçamento para o PP 265/2021, o que também chama a atenção, pois mesmo tendo esses pregões objetos relacionados, **são licitações distintas** e, s.m.j., há muitas outras empresas do ramo que poderiam estar interessadas em participar



da licitação e poderiam fornecer orçamentos, ainda que não tivessem interesse em participar do PP 265/2021.

Outro ponto que fica obscuro em relação aos orçamentos é o fato de as empresas terem apresentado seus orçamentos sem mencionar as marcas dos objetos cotados. Considerando que as empresas, em regra, copiam os descritivos dos objetos repassados pela PMM em orçamentos, a identificação da marca seria importante até mesmo para a verificação de conformidade do orçamento apresentado com as características descritas em edital. Inclusive houve bastante disparidade de preços, motivo pelo qual, além de buscar mecanismos objetivos para conseguir chegar ao real preço de mercado do objeto, a Prefeitura deveria ter solicitado e averiguado as marcas cotadas para verificar se estão efetivamente de acordo com o descritivo do edital e, por consequência, se os preços cotados são válidos.

Não é demais mencionar que o planejamento da licitação é indispensável, motivo pelo qual a solicitação pela Prefeitura de que as empresas apresentem a marca em seus orçamentos pode ser um importante fator para verificar se os descritivos do edital estão, efetivamente, claros e não direcionam o edital a uma marca específica. Neste caso, em que foram localizados preços bastante discrepantes para alguns itens da licitação, seria adequado verificar se os descritivos realmente estão adequados à totalidade das necessidades da Administração e se estiverem, analisar se todas as empresas cotaram realmente marcas que atendam às reais necessidades da Administração, a fim de conseguir uma contratação eficiente. Porém, como as empresas não apresentaram as marcas dos produtos orçados não é possível fazer essa análise tão importante dos descritivos dos objetos.

Especificações Básicas	Qtde	Unid.	Preço "4"	Preço "5"	Preço "6"	Preço "7"	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO DEFINIDO PARA EDITAL (*)
Servidor de processamento e armazenamento	4	UND	100.548,00	157.808,00	169.080,00	182.086,15	163.400,00
Estação de operador com 2 (dois) monitores	18	UND	15.650,00	16.823,00	18.902,25	20.515,85	17.970,00
Aparelho telefônico IP	20	UND	663,00	286,00	381,33	397,22	389,00
Headset	30	UND	680,00	764,00	898,82	967,09	830,00
Conjunto teclado e mouse	2	UND	295,00	243,00	296,34	315,58	287,00
Monitor Profissional de 55"	14	UND	14.200,00	18.730,00	24.012,82	24.644,74	18.700,00
Switch de comunicação	2	UND	8.000,00	8.420,00	10.268,29	10.658,23	8.890,00
Joystick de Operação	20	UND	12.400,00	4.800,00	6.400,00	6.666,67	6.500,00
Caixa de Som Retangular de Embutir	2	UND	850,00	1.540,00	1.901,23	1.949,37	1.540,00
Câmera para Vídeo Chamada	2	UND	6.850,00	14.350,00	17.083,33	18.164,56	15.716,00
Prestação de Serviço para Instalação e configuração dos itens 01 a 10	1	UND	35.200,00	138.600,00	146.301,00	161.264,00	142.450,00

Tabela referente ao compilado dos orçamentos anexos ao processo 2968/21 (preços destacados que demonstram o menor e o maior valor orçado)

Mesmo que a Prefeitura tenha usado mecanismos para eliminar os preços discrepantes, causa preocupação que um mesmo descritivo possa ter dado margem para a cotação de valores tão distintos entre si. Fica a dúvida se as empresas teriam feito realmente a cotação do mesmo objeto. E caso sejam objetos diferentes deveria preocupar-se a PMM em verificar se o descrito do edital realmente está claro.

Diante do exposto, **questiona-se:**

- G) Por que os orçamentos para a formação do preço máximo da licitação foram feitos com as mesmas empresas que forneceram orçamentos para o PP 265/2021?**
- H) Por que a prefeitura optou por não exigir que as empresas apresentassem a marca de seus produtos nos orçamentos, mesmo sendo esta uma informação relevante para a identificação do produto e estabelecimento do preço máximo?**
- I) Como a Prefeitura se assegura de que o objeto apresentado nos orçamentos atende aos descritivos do edital de licitação, considerando que as empresas copiam os descritivos repassados pela própria prefeitura e não houve detalhamento de marca nos orçamentos?**

5) SWITCH DE COMUNICAÇÃO PARA CCI (ITEM 07) E JOYSTICK JOYSTICK DE OPERAÇÃO (MESA OPERADORA) (ITEM 08)

No item 07 do edital de licitação foi prevista a compra de switch de comunicação para CCI. No memorial descrito, dentre outras coisas, constou o seguinte:

[...]

		<ul style="list-style-type: none">1.19.20. IPv6 RADIUS;1.19.21. IPv6 Syslog;1.19.22. IPv6 DNS Client;1.19.23. IPv6 Protocol-based VLANs;1.19.24. IPv6 SNMP;1.19.25. Possuir gerenciamento de PoE;1.19.26. ON/OFF Config;1.19.27. Alive Checking for PD;1.19.28. Power Delay;1.19.29. 7/24 On/Off Scheduling;1.19.30. Deverá possuir as seguintes funções PoE;1.19.31. 24 PoE Out Ports;1.19.32. Max.30w PoE Output Power/per Port;1.19.33. 802.3at/af standard Compatible;1.19.34. Over Current Protection;1.19.35. Circuit Shorting Protection;1.19.36. Total PoE Power Budget;1.19.37. Power Pin Assignment;1.19.38. PoE PD Auto Detection. <p>1.20. Deverá ser do mesmo fabricante do item 3.1; 1.21. Deverá ser bivolt automático 100V – 240V;</p>
--	--	--

Vê-se que no ponto 1.20 constou que deverá ser do mesmo fabricante do item 3.1. Porém não foi possível localizar esse item em edital.

No item 08 do edital de licitação foi prevista a compra de 20 unidades de joysticks de operação (mesa operadora). No memorial descrito constou o seguinte:

08	266779	1. JOYSTICK DE OPERAÇÃO (MESA OPERADORA) 1.1. Possuir Joystick 3-axis +1 key; 1.2. Possuir controle de posição X/Y/Z; 1.3. Possuir controle de Alta Precisão; 1.4. Possuir no mínimo 8 botões; 1.5. Possuir caixa em ABS de alto impacto; 1.6. Possuir Joystick em ABS; 1.7. Possuir interface USB 2.0; 1.8. Possuir compatibilidade com Windows 7 / 8 / 10 com sistema plug and play; 1.9. Possuir total compatibilidade com as câmeras, gravadores e sistemas de VMS ofertados; 1.10. Deverá ser do mesmo fabricante da solução de câmera;
----	--------	---

Vê-se que no ponto 1.10 menciona-se que este item deve ser do mesmo fabricante da solução de câmera, partindo do pressuposto que está fazendo menção ao PP 265/2021, não é possível para os participantes saberem qual seria a marca da solução de câmera, visto que, como já mencionado, o PP 265/2021 encontra-se suspenso.

Além disso, nem mesmo é possível compreender como a Prefeitura teria conseguido fazer orçamento para um produto que tem que ser de uma marca que ainda não se sabe qual é, visto que a licitação do PP 265/2021 ainda não ocorreu.

Ademais, fazendo breve pesquisa na internet a respeito das características do joystick, verificou-se que, s.m.j., as configurações do edital estariam mais próximas de equipamentos da marca Vivotek (<https://www.vivotek.com/AJ-002> e <https://www.vivotek.com/AJ-001>), não sendo possível, s.m.j., localizar outra fabricante que atendesse aos descritivos. E mesmo a marca Vivotek que, como mencionado, possui os descritivos de produtos mais próximos do que foi previsto em edital, não consegue atender na integralidade todas as características que foram descritas, sendo que dos dois modelos que mais se aproximam (AJ-002 e AJ-001), nenhum reúne todas as características.

Verifica-se, por fim que foram previstas 20 unidades do joystick (item 08) e que, ao que parece, esse item seria complementar ao item 02 (estação de operador com 2 monitores). Ocorre que apenas foram previstas 18 unidades de estação de operador com 2 monitores (item 02). Assim, não fica claro o motivo



de haver a previsão de 2 unidades a mais de joystick. Relembrando que este equipamento tem o preço unitário de R\$ 6.500,00, sendo que esses dois equipamentos a mais resultam num valor de R\$ 13.000,00 que, s.m.j., não estaria clara a real necessidade.

Diante do exposto, **questiona-se:**

- J)** Qual seria o item 3. 1 mencionado no ponto 1.20 do item 07 do edital (switch de comunicação para CCI)?
- K)** Como as empresas apresentaram preços em orçamento para o item 08 (joysticks de operação (mesa operadora)) sendo que há solicitação de que a fabricante seja a mesma da solução de câmera do PP 265/2021 que ainda não aconteceu? Qual marca elas cotaram em seus orçamentos?
- L)** Como as empresas que pretendam participar da licitação poderão cotar preços para o item 08 (joysticks de operação (mesa operadora)), se o PP 265/2021 ainda não ocorreu e, portanto, em tese, não deveria ser possível saber a marca da solução da câmera que será adquirida pela PMM?
- N)** Tendo em vista que, s.m.j., não foi possível encontrar nenhuma marca que contempla 100% do descrito do item 08 do edital (joysticks de operação (mesa operadora)), e mesmo a Vivotek que mais se aproxima não reúne em um mesmo modelo todas as características exigidas em edital, qual seria a marca e modelo do objeto que a PMM pretende adquirir, que seja compatível com o PP 265 suspenso.
- O)** Qual foi a base técnica para o estabelecimento das características do joystick (item 08)? Houve por parte da Prefeitura verificação das possibilidades disponíveis no mercado, isto é, foram feitas análises e estudos a fim de se chegar a um descritivo de equipamento que atenda à Prefeitura e possa ser localizado no mercado?
- P)** Considerando que foi verificado que o produto da VIVOTEK, s.m.j. seria o que estaria mais próximo ao descritivo do joystick (item 08), a fabricante que será vencedora do PP 265/2021 será a Vivotek?
- Q)** Por que foram previstas 18 unidades de estação de operador com 2 monitores (item 02) e os joystick (item 08) que, ao que parece, seriam usados nessas estações, foram previstos em quantidade de 20 unidades?



6) CONCLUSÃO

Considerando as informações acima apresentadas e primando sempre pelos princípios da **Impessoalidade, Igualdade, Ampla Concorrência, Eficiência e Transparência, solicita-se que sejam prestados todos os esclarecimentos** no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, nos termos do art. 12, parágrafo 1º do Decreto n. 3.555/2000.

Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários

Atenciosamente,

SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ
Cristiane Mari Tomiazzi
Presidente